



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

# MONDAÍ

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 4.790, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

FIXA O VALOR DAS TAXAS MUNICIPAIS DE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, o disposto do artigo 77 da Lei Municipal nº. 2.896, de 10 de dezembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal reajustar as taxas dos atos de Vigilância Municipal da Saúde;

**CONSIDERANDO**, que o valor acumulado do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, referente ao exercício de 2015 foi de 10,54% (dez vírgula sessenta e quatro por cento),

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam fixados as taxas dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal para o exercício de 2016 de acordo com o artigo 77 da Lei Municipal nº. 2.896, de 10 de dezembro de 2001, conforme tabela de taxas em anexos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondai (SC), 01 de fevereiro 2016.

  
LENOIR DA ROCHA  
Prefeito Municipal

  
MATHEUS BACKENDORF  
Secretário de  
Administração

